



LEI MUNICIPAL Nº 944, DE 12 DE MAIO DE 2026

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O
SEPULTAMENTO DE CÃES E GATOS JUNTO A
SEUS TUTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara de Vereadores** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, no município de Seropédica, o sepultamento de cães e gatos em campas e jazigos cujas concessões pertençam às famílias de seus tutores.

Art. 2º As disposições e regras para o sepultamento deverão ser regulamentadas pelo serviço funerário do município.

Art. 3º As despesas com o sepultamento de que trata esta Lei serão de responsabilidade da família do concessionário da campas ou jazigo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, indicando o órgão competente para fiscalização e execução de suas disposições.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autoria: vereador **MAX GOULART**.

Seropédica-RJ, 12 de maio de 2026.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal